



Proc. n.º 0195/88

fls. 002

[assinatura]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 292 / GP-88

DE 08 DE AGOSTO DE 1.988

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 168 de 5 de agosto de 1.988, que dispõe sobre a doação de terras urbanas a entidades religiosas e associações de classe, legalmente constituídas e em funcionamento neste município de Ouro Preto do Oeste, a fim de que seja analisado e deliberado pelos nobres Vereadores desta comunidade.

Solicitamos que para votação final desta matéria seja obedecido o prazo de urgência estabelecido pela Carta Magna do Estado de Rondônia.

Ciente da compreensão, no ensejo externamos nossos agradecimentos. *[assinatura]*

Atenciosamente

[assinatura]

EXPEDITO RAFAEL GÓES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

LOURIVAL DA CRUZ NASCIMENTO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OURO PRETO DO OESTE - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SEÇÃO DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 08/08/88
HORAS 8:40
<i>[assinatura]</i>
CHEFE



Proc. n.º 0195/88

fls. 003

deus

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 166

DE 05 DE AGOSTO DE 1988.

Exmo. Senhor Presidente

Exmos. Senhores Vereadores

Apraz-nos encaminhar a essa Câmara Municipal, Projeto de Lei nº 168 de 05 de Agosto de 1988, a fim de que seja analisado e deliberado pelos nobres Vereadores desta Municipalidade.

Dispõe o Projeto de Lei em pauta sobre a doação de terras urbanas a entidades religiosas e associações de classe legalmente constituídas e em funcionamento nesta cidade de Ouro Preto do Oeste.

As áreas citadas no Projeto de Lei, são ocupadas pelas respectivas entidades, algumas delas com edificações de alto padrão, e outras por edificar.

Despesas com medição, taxas e outras de caráter administrativo serão satisfeitas às expensas das entidades beneficiadas com a presente doação de terras urbanas.

Ciente do zelo e afinidade dos pares dessa Casa pela causa comum, submetemos o presente à elevada análise de Vossas Excelências, solicitando o prazo de urgência para votação final.

Palácio dos Pioneiros, 05 de Agosto de 1988.

[Assinatura]
EXPEDITO RAFAEL GÖES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SEÇÃO DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM 08/08/88
HORAS 8.40 hs
<i>deus</i> CHEFE

5

REJEITADO

SESSÃO ORDINÁRIA

EM 15 / 08 / 88



Proc. n.º 0195/88

fls. 004

[Assinatura]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 168

DE 05 DE AGOSTO DE 1988.

"FAZ DOAÇÃO DE TERRAS URBANAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar às Entidades abaixo discriminadas os respectivos lotes urbanos, com as medidas aproximadamente, sendo:

I - Igreja de Deus da Profecia

a - Setor 03 quadra 106 lote 075 área 875,52 m²

Rua Duque de Caxias c/ Aluizio Ferreira.

II - Igreja Evangélica Assembléia de Deus

a - Setor 02 quadra 01 lote 395 área 900 m²

Rua Praça dos Migrantes.

b - Setor 03 quadra 68 lote 195 área 902,55 m²

Rua Duque de Caxias c/ Amapá.

c - Setor 03 quadra 01 lote 343 área 806,90 m²

Rua Ana Nery.

d - Setor 02 quadra 66 lote 255 área 1.803,00 m²

Rua Francisco Maurício c/ José Lenk c/ João de Oliveira.

e - Setor 02 quadra 137 lote 410 área 1.037,27 m²

Rua H.4.A c/ V-14 c/ H.2.B

f - Setor 02 quadra 89 lote 01 área 780,00 m² (aproximadamente). Rua Seringueiros.

III - Cooperativa Integral de Reforma Agrária - Cira.

a - Setor 02 quadra 175 lote 889 área 27.165,18 m²

BR 364

[Assinatura]



Proc. n.º 0395/88

fls. 005

[Handwritten signature]

Fl. 02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 168

DE 05 DE AGOSTO DE 1988.

- b - Setor 02 quadra 094 lote 838 área 35.672,62 m²
Av. Cap. Sílvio G. de Farias c/ Av. Gonçalves Dias.
c - Setor 02 quadra 017 lote 285 área 569,62 m²
Av. Daniel Comboni c/ Rua dos Seringueiros.

? IV - Associação Littero-Cultural de Ouro Preto do Oeste - ALCOP.

- a - Setor 02 quadra 227 lote 142 área 895,34 m²

! V - Associação Evangélica de Assistência Social - AEASAD.

- a - Setor 02 quadra 227 lote 163 área 607,08 m²

VI - Congregação Cristã no Brasil

- a - Setor 02 quadra 132 lote 360 área 900 m²

VII - Lions Club Ouro Preto

- a - Setor 02 quadra 176 lote 95 área 600 m²

Art. 2º) As despesas c/ medição e demais taxas correrão às expensas das entidades requerentes.

Art. 3º) Ficam reconhecidas de utilidade pública as entidades descritas no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º) Fica suprimido o trecho da rua Amazonas entre as quadras 118 e 168 do Setor 03.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]
EXPEDITO RAFAEL GÖES DE SIQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Lourival da Cruz Nascimento
Presidente CMOP

Vera Lúcia Travain de Souza
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE	
OURO PRETO DO OESTE	
PROTOCOLO	
REC. 08/08/88	
HORAS 8.40 h	
<i>[Handwritten signature]</i>	
CHEFE	

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
08/08/88	N.º 0195/88
<i>[Assinatura]</i>	
RESPONSÁVEL	

Proc. n.º 0195/88

fls. 006

[Assinatura]

AO:

SENHOR PRESIDENTE,

SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

SEÇÃO DE PROTOCOLO: 08.08.88

[Assinatura]
Nelson Matias do Amaral

*Ao presidente para encaminhar
ao Expediente a fim de
comprometer as providências cabíveis.
08-08-88*

[Assinatura]

Ao Expediente:

Segue o presente processo para providências cabíveis.

Em, 08.08.88.

[Assinatura]
Regina Célia de Jesus Lages
Chefe de Gabinete
Câmara Mun. de Ouro Preto do Oeste - RO

A S S E S S O R I A J U R Í D I C A

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 168 DE 05 DE AGOSTO DE 1.988.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "FAZ DOAÇÃO DE TERRAS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

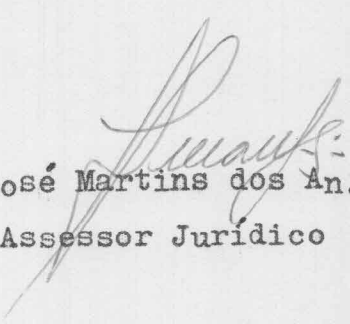
PARECER TÉCNICO

O Projeto é constitucional, porém não atende aos requisitos legais essenciais ou seja a apresentação de documentação das entidades, em seu Art.4º trata-se de matéria completamente diferente . Não está em boa Técnica Legislativa.

Por outro lado estes processos de doação de terras urbanas deve ser analisado, caso por caso, ou seja deve vir para a Câmara em Projetos distintos com toda documentação necessária.

Assim o Projeto contém defeitos técnicos jurídicos, não estando legalmente instruído.

É nosso Parecer.


José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 28/88

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 168 DE 05 DE AGOSTO DE 1.988.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "FAZ DOAÇÃO DE TERRAS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

1º) O Projeto é constitucional, porém não atende aos requisitos legais e essenciais da Lei Municipal, ou seja, não fora instruído com a documentação necessárias das entidades.

2º) Em seu Art. 4º trata-se de matéria completamente diferente ou seja, suprime trecho da rua Amazonas.

3º) Estes Projetos de doação deve vir para a Câmara em Projetos separados ou seja caso por caso e com toda documentação necessária.

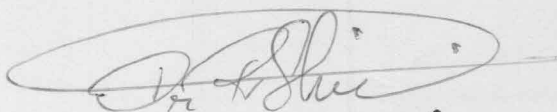
4º) A Câmara deve fazer um estudo profundo no caso de doação, observando sempre o tamanho da área a ser doada.

Assim sendo não estando o Projeto em boa Técnica Legislativa, não tendo cumprido os requisitos legais da Lei Municipal nº 139 de 11 de Novembro de 1.987.

Por estas razões, somos contrário à aprovação do Projeto.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 09 de Agosto de 1.988.



Ricardo Dias Lliví Ibanês

Relator

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 28 /88

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 168 DE 05 DE AGOSTO DE 1.988.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "FAZ DOAÇÃO DE TERRAS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

1º) O Projeto é constitucional, porém é ilegal, pois não atende aos requisitos legais da Lei Municipal nº 139 de 11 de Novembro de 1.987, ou seja, não fora instruído com a documentação necessária das entidades.

2º) Estes Projetos de doação deverão vir à Câmara em Projetos distintos e devidamente instruídos conforme determina a Lei Municipal acima mencionada.

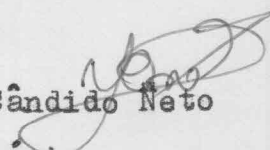
3º) No caso de doação a Câmara deverá realizar um estudo apurado e profundo das áreas a serem doadas.

Assim sendo, não estando o Projeto em boa Técnica Legislativa, não tendo cumprido determinação legal, somos contrário à aprovação do mesmo.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 09 de Agosto de 1.988.


Josino Estevam Pereira Filho
Presidente


José Cândido Neto
Secretário


Ricardo Dias Lliví Ibanês
Membro

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 10 votos / UNAN
Em: 15 / 08 / 88

Proc. n.º 0195/88

fls. 020

À Comissão de Orçamento e Finanças, para dar parecer
no prazo regimental de 05(cinco)dias.

Em, 09/08/88

Neuza de Sá
Diretora Departamental das Comissões
Câmara Mun. de Ouro Preto do Oeste - RO

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador *José Ednaldo de Jesus*

Presidente da Comissão Permanente de

Orçamento e Finanças

no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador

José Ednaldo de Jesus

membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente *Projeto de Lei n.º 168/88*

Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

em *09 de Agosto* de 1988

Presidente das Comissões

y *99*

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Proc. n.º 0599/88

fls. 011

PARECER Nº 24/88

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 168 DE 05 DE AGOSTO DE 1988

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "FAZ DOAÇÃO DE TERRAS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

PARECER E VOTO DO RELATOR

Em análise detida ao Projeto acima, sentimos ' que o mesmo não pode ser aprovado pelos seguintes fundamentos:

1º) Não atende aos requisitos essenciais da Lei Municipal nº 139 de 11 de Novembro de 1987 ou seja não fora instruído com a documentação na Lei exigida das entidades a serem beneficiadas.

2º) Não está em boa técnica legislativa, pois ' estes Projetos deverão vir à Câmara caso por caso e jamais conjuntamente, devendo ser analisado separadamente.

3º) Devendo observar ainda que esta Casa Legislativa deve fazer um estudo profundo caso a caso, inclusive analisando a área a ser doada e outros requisitos.

Aprovar este Projeto seria aprovar um Projeto nulo, o que não convém à nossa Casa Legislativa.

Por estas razões somos plenamente contrário à aprovação do Projeto, pois o mesmo não atende aos requisitos legais ' da Lei nº 139 de 11 de Novembro de 1987.

É nosso parecer.

Sala das Comissões em, 09 de Agosto de 1988

José Ednaldo de Jesus
Relator

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 24/88

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 168 DE 05 DE AGOSTO DE 1988

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "FAZ DOAÇÃO DE TERRAS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

Analisando pausadamente o parecer do ilustre Relator que é contrário à aprovação do Projeto estamos plenamente de acordo com o mesmo pelos seus próprios fundamentos ou seja:

1º) Na realidade o Projeto não observou a determinação da Lei nº 139 de 11 de Novembro de 1987 ou seja não instruiu o Projeto com a documentação na Lei Municipal já mencionada, o que leva à nulidade o Projeto.

2º) Há de se observar também que estas doações deve ser analisadas caso por caso, devendo pois vir à esta Casa Legislativa em Projetos distintos ou melhor separados.

Estando pois o Projeto com defeitos jurídicos, não tendo atendido aos requisitos da Lei Municipal, mencionada, somos contrário à aprovação do mesmo, nos termos do voto do Relator.

É Nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 09 de Agosto de 1988 .

José Egnaldo de Jesus
Presidente

Sebastiana Elizabeth de Lima
Secretária

Elias Madalão

Membro

JMA/jp

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 10 votos / UNAN.
Em: 15 / 08 / 88

Proc. n.º 0195/88

fls. 013
duas

A Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social,
para dar o parecer no prazo regimental de 05 (cinco)
dias.

Gm. 09
08
88

Amachado
Neuza de Costa Amachado
Diretora Departamental das Comissões
Câmara Mun. de Ouro Preto do Oeste - RO

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

1) Vereador Atenísio Teles de Almeida

Presidente da Comissão Permanente de

Educação, Saúde e Assistência Social

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo
do Regimento Interno.

RESOLUÇÃO Nº 001/88

Tha Rúcia Trassaim de Sousa

membro desta Comissão, para atuar como Relator

do presente Projeto de Lei n.º 168 / 88

Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste.

em 09 de Agosto de 1988.

Assinatura do Relator

Tha Rúcia Trassaim de Sousa

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUC. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

PARECER Nº 07 /88

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 168 DE 05 DE AGOSTO DE 1.988

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "FAZ DOAÇÃO DE TERRAS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Proc. n.º 0195/88

fls. 014

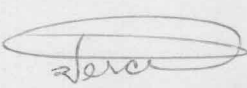
PARECER E VOTO DA RELATORA

Esta relatora em análise ao Projeto de Lei nº 168, entende que o mesmo é de interesse público, mas em sua totalidade está inviável, uma vez que o mesmo faz doação de muitas áreas, ao mesmo tempo sem apresentar a este poder público nenhum documento comprovando o corpo jurídico das referidas instituições, nem sequer tiveram a preocupação com a finalidade do terreno para a instituição, que serviço seria prestado na aquele local.

Em seu artigo 4º o Projeto de Lei suprime um trecho de rua sem explicar pelo menos em sua mensagem a destinação da mesma, ou mesmo o a razão do referido fechamento.

Por estas razões descritas sou pela reprovação do projeto.

Sala das Comissões em, 09 de Agosto de 1.988


Vera Lúcia Travaim de Souza
Relatora.

nshm.

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUC. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

PARECER Nº 07/88

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 168 DE 05 DE AGOSTO DE 1.988

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "FAZ DOAÇÃO DE TERRAS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS/"

Proc. n.º 0195/88

fls. 015

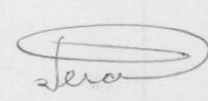
PARECER E VOTO DA COMISSÃO

A Comissão acata por unanimidade o Voto da Relatora, por entender que a explicação da mesma nos satisfaz.

Portanto somos pela reprovação do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões em, 09 de Agosto de 1988 .


Artemisio Teles de Almeida
Presidente


Vera Lúcia Travain de Souza
Secretária

Luiz Nunes da Cruz
Membro.

mshm.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 10 votes / UNAN.
Em: 15 / 08 / 88

Proc. n.º 0195/88

fls. 018

Ao Expediente, para posterior envio ao Plenário.

Em, 15/08/88

Amachado
Neusa de Sousa Octis Machado
Diretora Departamento das Comissões
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO

Ao Plenário,

Segue o presente processo para discussões e
votações do Parecer nº 28/88 da Comissão
P. de Justiça e Relações, Discussões e votações
do Parecer nº 24/88 da Comissão P. de
Orçamento e Finanças e discussões e votações
do Parecer nº 07/88 da Comissão P. de Ed.
Saúde e Assint. Social e discussões e votações
do Projeto de Lei nº 168/88.

Em, 15/08/88

Rosângela Vieira Rogiso
Rosângela Vieira Rogiso
Chefe da Seção de Expediente
Portaria Nº 021/CP/CMOP/RO/87

Ao Senhor Presidente,

Segue o presente processo p/ providências cabíveis

Em, 16/08/88

Rosângela Vieira Rogiso
Chefe da Seção de Expediente
Portaria Nº 021/CP/CMOP/RO/87

OFÍCIO Nº 26/GP/CMOPO/RO/88

OURO PRETO DO OESTE-RO,
17 DE AGOSTO DE 1988.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
18/08/88	N.º 093/88
<i>[Assinatura]</i>	
RESPONSÁVEL	

Senhor Prefeito;

Vimos através do presente informar a Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº 168 de 05/08/88, que "FAZ DOAÇÃO DE TERRAS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", teve Parecer contrário de todas as Comissões conforme xero's em anexo.

Assim sendo, nos Termos do Art. 107 de nosso Regimento Interno o mesmo considera-se Rejeitado.

Sem outro particular para o momento, aproveitamos a oportunidade para externar a Vossa Excelência, votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

[Assinatura]
Lourival da Cruz Nascimento
Presidente CMOPO

Exm^o. Sr.

Dr. Expedito Rafael Goes de Siqueira

MD. Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste

N E S T A.

rcjt.